



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022/PMX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022/PMX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO LADO, EXATAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Xinguara, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EXATAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, email: delioamaralviana@gmail.com, tel. (94) 991622769 / (94) 991475585, estabelecida na Avenida Xingu, nº 625, Sala "A", Centro – CEP 68.555-016 – Xinguara – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.623.839/0001-25, neste ato representado pelo Sr. **Valdir Coelho da Costa**, brasileiro, solteiro, contador, portador do CPF sob o nº 715.220.692-91, residente e domiciliado à Rua Araguaia, nº 03, centro no Município de Agua Azul do Norte, Estado do Pará, denominado para este ato, **CONTRATADO**, têm por justos e acordados o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Técnicas Contábeis Profissionais, nos termos do processo de inexigibilidade nº 018/2022/PMX, CONSTANTE DO Processo Administrativo de Licitação nº 119/2022/PMX, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Licitação

O contrato decorre do processo de inexigibilidade nº 119/2022/PMX, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular de notória especialização, nos moldes e termos contidos no art. 13, inciso III, do mesmo diploma legal.



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa, contábil e jurídica para acompanhamento de processo e defesa dos interesses do município de Xinguara junto ao tribunal de contas dos municípios e tribunal de contas do estado, tais como, acompanhar os processos em andamento, responder diligências em conjunto com o setor de contabilidade solicitadas pelo tribunal de contas dos municípios, tribunal de contas do estado, elaborar todas as defesas dos interesses do município de Xinguara (fundos municipais e órgãos específicos da administração direta e indireta), conforme termo de referência, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, conforme o caso, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- b) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, conforme o caso, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- c) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais, anuais, encaminhadas aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado, dos Fundos Municipais (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal da Criança e Adolescente, FUNDEB, Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural), conforme o caso;
- d) Acompanhamento das informações e apresentação de defesas técnicas em prestações de contas quadrimestrais e anuais encaminhadas aos Tribunais de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado, das Autarquias Municipais, conforme o caso;
- e) Assessoria, consultoria e acompanhamento no envio da remessa ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, com o fim de antecipar possíveis erros para o envio da mesma, na análise de possíveis diligências acarretadas a municipalidade, orientando nos referidos dados e documentos, como forma de reduzir os riscos nas prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA: Das responsabilidades do CONTRATANTE:

a). Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATADO.

b). Colocar, tempestivamente, à disposição do CONTRATADO a documentação necessária ao desempenho dos serviços profissionais, bem como, de igual modo, atender aos pedidos de informações e material complementar quando solicitado;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c). Colocar à disposição do CONTRATADO para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas contábil, financeira e patrimonial;

d). Proporcionar ao pessoal técnico do CONTRATADO, instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais;

e). Responsabilizar-se pelas despesas do pessoal técnico do CONTRATADO decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias necessárias ao cumprimento das atividades deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Das responsabilidades do CONTRATO.:

a). Compromete-se a executar, através do seu corpo técnico, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo;

b). Comprometer-se a prestar, Assessoria Técnica Junto aos Tribunais de Contas e até a tramitação final dos processos de prestação de contas instituídas sob a sua responsabilidade e de responsabilidade do representante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Dos honorários, reajustamento e forma de pagamento.

O CONTRATANTE, pela execução das atividades descritas na Cláusula terceira, pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo, vigência, renovação e rescisão.

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, cuja vigência se dará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, não havendo descontentamento das partes, caso haja, mediante acordo entre as partes, avisado por escrito até 30 (trinta) dias antes do seu término.

Período compreendido com início no dia 07 de dezembro de 2022 e extinguindo-se no dia 07 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: Do Vínculo.

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Dos recursos.

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo à seguinte dotação orçamentária do exercício 2022:

Prefeitura Municipal de Xinguara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Classificação Funcional Programática: 04.123.0003.2073.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE FINANÇAS

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional Programática: 04.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 3.3.90.39: SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Classificação Funcional Programática: 04.122.0003.2108.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Classificação Funcional Programática: 04.122.0003.2197.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A rescisão do presente contrato será automática em decorrência do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, ou poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, independente do termino do prazo, bastando pra tanto, pré-aviso de trinta (30) dias mediante correspondência escrita, obrigando-se à parte que der causa à rescisão, em qualquer das situações, ressaltando que a contratante queira rescindir sem que o contratado esteja ferindo qualquer de suas clausulas, à mesma pagará uma multa indenizatória equivalente à quantidade de parcelas do presente contrato a vencer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Do foro

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Xinguara – PA, como único e exclusivo, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Das generalidades

Fica excluída da responsabilidade do CONTRATADO a execução de serviços técnicos especializados de elaboração, detalhamento e sistematização de projetos, podendo, no entanto, executá-los a combinação prévia de honorários.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Xinguara – PA, 07 de dezembro de 2022.

**MUNICIPIO DE XINGUARA/PA
DR. MOACIR PIRES DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EXATAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Valdir Coelho da Costa - Representante
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF. _____ Nome:

CPF. _____ Nome:



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644